



Processo nº 2025-VBDC1

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA E O MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE – SESA, adiante denominado DOADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 27.080.605/0005-10, com sede na Av. Engenheiro Fabiano Vivacqua, 191, Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29313-656, representada legalmente pelo seu Secretário de Estado, **Tyago Ribeiro Hoffmann**, nomeado pelo Decreto nº 007-S, de 02 de JANEIRO de 2025, publicada no DIO de 03 de janeiro de 2025, e do outro lado o Município de DIVINO SÃO LOURENÇO doravante denominado DONATÁRIO, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.127/0001-83, com sede no PÇA. DEZ DE AGOSTO, 10 – CENTRO, DIVINO SÃO LOURENÇO-ES, 29590-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Luciano Faria Queiroz** nomeado pelo termo de posse em, 01 de Janeiro de 2025, CPF: 068.590.737-64, portador do da carteira de identidade RG nº 15476428 consoante processo administrativo acima referenciado, ajustam o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constituem objetos do presente Contrato de Doação os bens móveis abaixo especificados:

a) BENS MÓVEIS.

MUNICÍPIO DE DIVINO SÃO LOURENÇO APS +10 LT 01 MAX MOVE

LOTE 01 - MAX MOVE COMERCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA						
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	APS + 10		
				Divino de São Lourenço - Córrego do Veadinho	TOTAL ITENS	TOTAL VALOR
1	2	ARMARIO BAIXO; COM 02 PORTAS DE CORRER; TIPO: DIRETORIA; TAMPO: 43 MM; MEDINDAS: 2400X460X740MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 5.540,63	3	3	R\$ 33.243,78
1	11	MESA EM L; TIPO: ESTACOES DE TRABALHO; AUTOPORTANTE ANGULAR EM TAMPO UNICO; MEDINDAS: 1600X1600X740 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.515,50	8	8	R\$ 20.124,00
1	12	BALCAO DE ATENDIMENTO; FORMATO: EM L; MEDINDAS: 1400X1400X110MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNEC: UNIDADE.	R\$ 3.926,25	1	1	R\$ 3.926,25
1	13	BALCAO DE ATENDIMENTO; LINEAR; MEDINDAS: 1450X700X740/1100 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 3.017,25	1	1	R\$ 3.017,25
1	25	MESA DIRETOR; FORMATO: EM L; COM GAVETEIRO; DIMENSOES GERAIS: 2000/2000 X 800/600 X 740 MM (L X P X A); DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	R\$ 21.136,50	1	1	R\$ 21.136,00
1	33	MESA, PARA COMPUTADOR; MEDINDAS: 950X800X740 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 1.101,25	2	2	R\$ 2.202,50
1	35	GAVETEIRO VOLANTE; COM 04 GAVETAS; MEDINDAS: 400X460X690 MM; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 1.123,88	2	2	R\$ 2.247,76
1	38	ARMARIO EXTRA ALTO; 04 PRATELEIRAS; 02 PORTAS; MEDINDO: 800X460X2000 MM.	R\$ 3.480,75	4	4	R\$ 13.923,00

TOTAL LOTE 1 R\$ 99.820,54



MUNICIPIO DIVINO SÃO LOURENÇO APS +10 LT 02 E 04 METALFLEX

LOTE 02 - METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Valor	Divino de São Lourenço - Córrego do Veado	TOTAL ITENS	TOTAL VALOR
2	1	CADEIRA FIXA; SEM BRACOS; EMPILHAVEL; COM ESTRUTURA MANUFATURADA EM BARRA REDONDA TREFILADA DE ACO CARBONO; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE	R\$ 663,57	12	12	R\$ 7.962,84
2	2	CADEIRA FIXA; ENCOSTO ESTRUTURADO EM CHASSI DE POLIPROPILENO INJETADO COM ALETAS DE REFORÇOS ESTRUTURAIIS; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNEC: UNI	R\$ 1.391,97	10	10	R\$ 13.919,70
2	3	CADEIRA FIXA; EMPILHAVEL TIPO: 04 PÉS; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 590,00	4	4	R\$ 2.360,00
2	5	CADEIRA DE ENCOSTO MEDIO; OPERACIONAL; NO MINIMO TIPO B; COM BRACOS REGULAVEIS; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 2.541,00	2	2	R\$ 5.082,00
2	6	CADEIRA PRESIDENTE; EM TELA; COM APOIO DE CABECA; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNID DE FORNEC: UNID	R\$ 3.990,00	1	1	R\$ 3.990,00
2	9	LONGARINA; COM 03 LUGARES E ESTRUTURA METALICA; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNID	R\$ 5.900,00	7	7	R\$ 41.300,00
2	12	CADEIRA GIRATORIA; DIRETOR; COM BRACOS; SEM APOIO DE CABECA; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 5.500,00	11	11	R\$ 60.500,00

TOTAL LOTE 2 R\$ 135.114,54

LOTE 04 - METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUICAO DE MOVEIS LTDA						
Lote	Item	Descrição	Valor	APS		TOTAL VALOR
				Divino de São Lourenço - Córrego do Veado	TOTAL ITENS	
4	2	POLTRONA; 01 LUGAR; COM BRACOS; ESTRUTURA DO TIPO 04 PÉS; FORMADO A PARTIR DE 02 PECAS EM L U I INVERTIDO; DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	R\$ 5.311,31	8	8	R\$ 42.490,48
4	17	SOFA; 2 LUGARES; MEDINDAS: 800 X 1480 X 810 MM (P X L X A); COM ASSENTO COMPOSTO DE: 02 ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO; MEDINDAS: 650 X 670 X 100 MM (P X L X A); DEMAIS ESPECIFICACOES NO TERMO DE REFERENCIA; UNIDADE DE FORNEC: UNID	R\$ 6.124,06	3	3	R\$ 18.372,18

TOTAL LOTE 4 R\$ 60.862,66

1.2 Os bens móveis descritos acima foram avaliados conforme laudos em anexo, que passam a ser parte integrante deste Termo.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade equipar a Unidade Básica de Saúde, do Projeto APS +10, com a destinação de mobiliários e equipamentos, partindo da necessidade de se aperfeiçoar a assistência de saúde prestada à população de Divino São Lourenço.

2.1.1 A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição dos bens patrimoniais ao DOADOR.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE

3.1 O presente contrato de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

a) Transferir a posse dos bens relacionados na Cláusula Primeira, mediante a assinatura do competente Termo de Entrega e Recebimento;



- b) Dar baixa dos bens doados no patrimônio e na respectiva contabilidade, conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização dos bens doados segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou por qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber os bens doados, mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação dos bens doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002); 2025-0N415T - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/01/2025 09:17 PÁGINA 2 / 6 Governo do Estado do Espírito Santo Secretaria de Estado da Saúde
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento dos bens doados, o donatário deverá entregar, a Secretaria de Estado da Saúde - SESA, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário nos bens que estão recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo os bens em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento dos bens, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre os bens doados ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

5 CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens doados.
- 5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar os bens doados em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção dos bens, ao menos que tenha sido previamente ajustado.
- 5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação se tornarem inservíveis ou obsoletos.
 - 5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.
 - 5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao



desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

6 CLÁUSULA SEXTA: DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver os bens doados, arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre os bens, no prazo de 10 dias corridos, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1 O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação dos bens devolvidos por ocasião da revogação ou seu valor integral caso não sejam devolvidos.

6.2 Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, os bens reverterão ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser rescindido, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

7 CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica, 03 de Setembro de 2025.

Tyago Ribeiro Hoffmann
Secretário de Estado da Saúde
DOADOR

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal de Divino São Lourenço
DONATÁRIO

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 05/09/2025 10:28:42 -03:00

LUCIANO FARIA QUEIROZ
CIDADÃO
assinado em 08/09/2025 07:30:53 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/09/2025 07:30:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDUARDO FERREIRA SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SC83QS>